

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2012

Aprova a extensão de prazos para envio dos documentos, pelos municípios, para repasse de recursos, por meio do FEAS/SC, em 2012.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC;

Considerando o Ofício nº 06, de 18 de abril de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC que encaminha a Resolução/CIB/SC/nº 11/2012;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 11, de 16 de abril de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, que pactua a extensão de prazos para envio dos documentos, pelos municípios, para repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC.

Art. 2º As Resoluções da CIB/SC que tratam da matéria são as seguintes:

I - A Resolução/CIB/SC/ nº 01, de 15 /02/12, que trata da construção de 14 (quatorze) de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito de Serviços de Proteção Social Básica prorrogada de 26 de abril para 30 de abril de 2012;

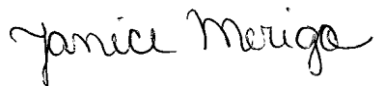
II - A Resolução/CIB/SC/ nº 03, de 15/02/12, que trata da construção de 07 (sete) CREAS prorrogada de 26 de abril para 30 de abril de 2012;

III - A Resolução/CIB/SC/ nº 04, de 15/02/12, que trata dos serviços de proteção social especial de média complexidade sejam destinados aos 30 (trinta) municípios prorrogados de 26 de abril para 30 de abril de 2012;

IV - A Resolução/CIB/SC/ nº 05, de 15/02/12, que trata dos serviços de proteção social especial de alta complexidade prorrogada de 26 de abril para 30 de abril de 2012;

V - A Resolução/CIB/SC/ nº 02, de 15/02/12, que trata dos recursos Benefícios Eventuais para os municípios catarinenses, terá prazo até 15 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de abril de 2012.



Janice Merigo

Presidente do CEAS/SC